



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



LEI MUNICIPAL Nº 1744

12 DE ABRIL DE 2022

*Fica denominada a via pública
“Bernardino Castilho” localizada
entre os cruzamentos das Ruas
Adherbal de Carvalho e João Paes
de Barros no Município de Porto
Murtinho/MS.*

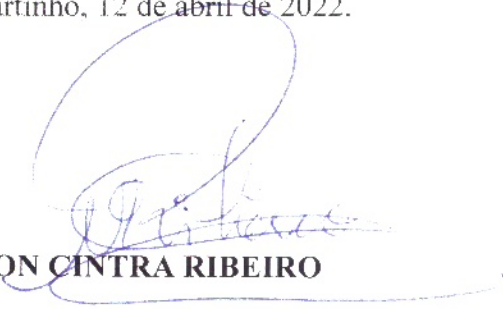
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.º Fica denominada a via pública **“Bernardino Castilho”** localizada entre os cruzamentos das Ruas Adherbal de Carvalho e João Paes de Barros no Município de Porto Murtinho/MS.

Art. 2º A homenagem póstuma é concedida com base na vida pregressa do homenageado, que muito contribuiu para o fortalecimento da sociedade de Porto Murtinho/MS.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 12 de abril de 2022.


NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI DE Nº. 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Fica denominada a via pública "Bernardino Castilho" localizada entre os cruzamentos das Ruas Adherbal de Carvalho e João Paes de Barros no Município de Porto Murtinho/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Murtinho, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública "**Bernardino Castilho**" localizada entre os cruzamentos das Ruas Adherbal de Carvalho e João Paes de Barros no Município de Porto Murtinho/MS.

Art. 2º A homenagem póstuma é concedida com base na vida pregressa do homenageado, que muito contribuiu para o fortalecimento da sociedade de Porto Murtinho/MS.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 01 de Abril de 2022.


ELBIO DOS SANTOS BALTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL